



FONACATE

Fórum Nacional Permanente
de Carreiras Típicas de Estado

REFORMA DA E S P E C I A L PREVIDÊNCIA

**PEC6/2019 exige
contribuições maiores
e por mais tempo, não
prevê regras de transição
justas, reduz valores
de aposentadorias e
enfraquece proteção à
família do servidor público**

A reforma da Previdência e os servidores

A PROPOSTA DE EMENDA à Constituição (PEC) 6/2019 estabelece mudanças estruturais profundas no sistema previdenciário brasileiro. Em linhas gerais, a reforma dificulta o acesso à aposentadoria e demais benefícios e enfraquece mecanismos de proteção social.

Novamente, os servidores públicos são apontados como responsáveis pela crise fiscal que, há anos, acomete o país e se veem alvos de uma campanha falaciosa por parte do governo. Sob o pretexto de conter privilégios, a PEC6/2019 fere direitos, frustra expectativas e estabelece um cenário de completa insegurança jurídica.

O discurso desconsidera que em 2018, no governo federal, o gasto com pessoal ativo e aposentado em percentual do PIB foi menor do que o registrado em 2002, 4,3% contra 4,8%. Também ignora as reformas pelas quais o serviço público passou nas últimas décadas que, entre outros pontos, igualaram o teto das aposentadorias ao INSS para os servidores que ingressaram a partir da implantação do Regime de Previdência Complementar.

Para piorar, a PEC 6/2019 não traz regras de transição razoáveis, impõe um confisco às remunerações e rebaixa valores de aposentadorias. A seguir, abordamos os efeitos das principais mudanças para as diferentes gerações do funcionalismo.

☰ ÍNDICE

Como a reforma da Previdência afeta cada segmento do serviço público:

Clique nos ícones para saber mais

INGRESSOS ATÉ 2003



Aumento da alíquota previdenciária



Aumento da idade e tempo de contribuição

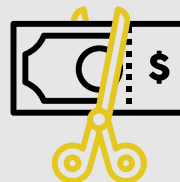
INGRESSOS A PARTIR DE 2004



Aumento da alíquota previdenciária



Aumento da idade, tempo de contribuição e de serviço público



Redução do valor da aposentadoria

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

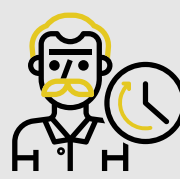


Aumento da alíquota previdenciária



Incerteza quanto ao reajuste dos benefícios

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Aumento da idade e tempo de contribuição



Privatização da Previdência Complementar



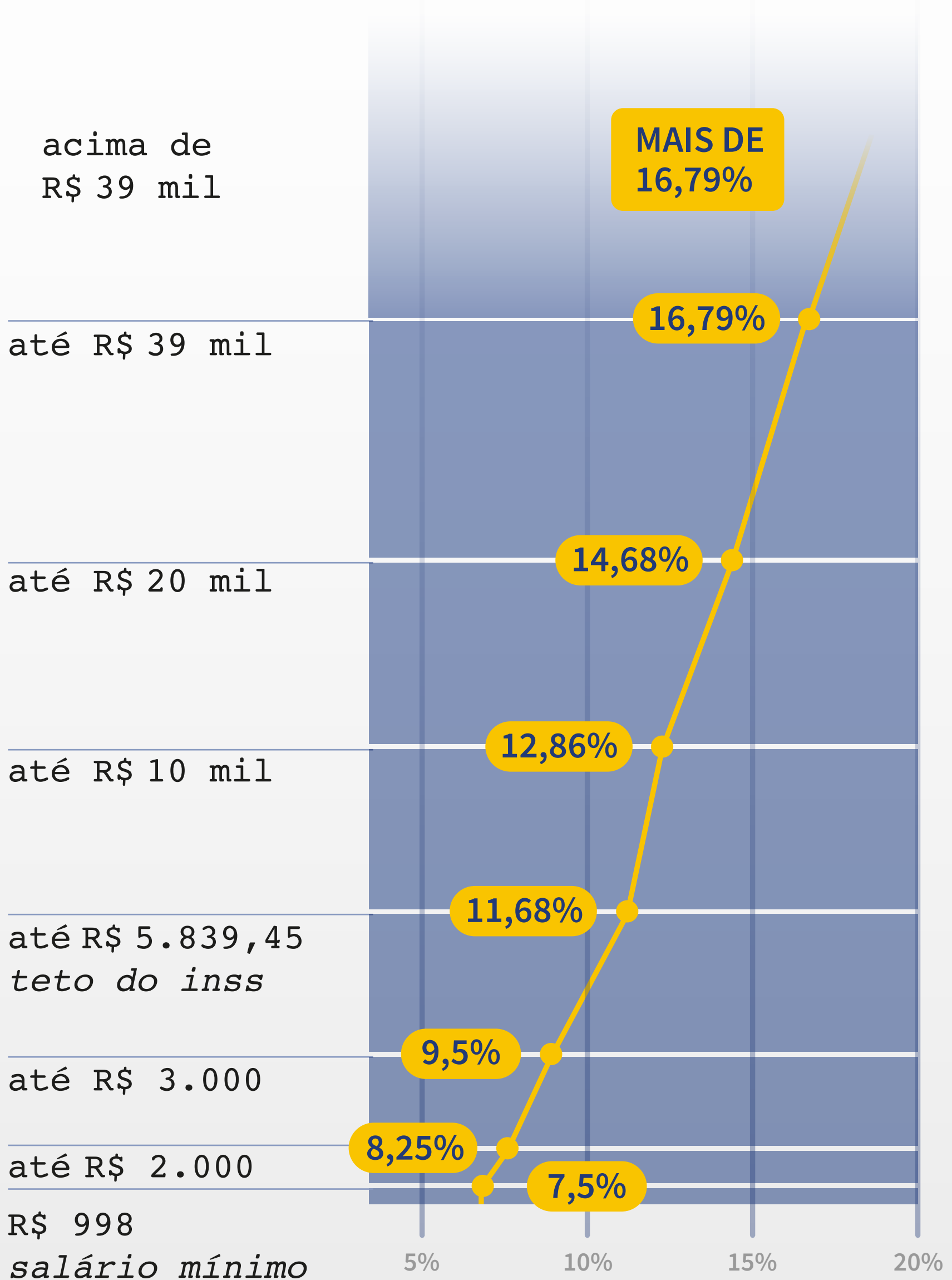
Contribuição mais cara

O aumento progressivo das alíquotas previdenciárias e a **incerteza quanto à manutenção do valor real dos benefícios** são as mudanças que afetam o maior quantitativo de servidores. A contribuição efetiva, atualmente em 11%, poderá ultrapassar 16,79% e incidirá sobre ativos, aposentados e pensionistas. Na prática, a medida representará uma redução direta dos salários.

E o confisco não para por aí. A proposta do governo prevê, ainda, a possibilidade de que sejam instituídas contribuições extraordinárias.

Vale lembrar que, diferentemente do Regime Geral, servidores continuam sujeitos à taxação previdenciária mesmo após a aposentadoria. A medida foi estabelecida pela EC 41/2003.

ALÍQUOTA PROGRESSIVA



Aposentadoria mais distante

Atualmente, a aposentadoria voluntária dos servidores se dá de duas maneiras, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) **proporcional** - 60 anos de idade, se mulher, e 65, se homem; ou
- b) **integral** - 55 anos de idade mais 30 de contribuição, para as mulheres, e 60 anos de idade mais 35 de contribuição, para os homens, com 10 anos de serviço público e 5 no cargo.

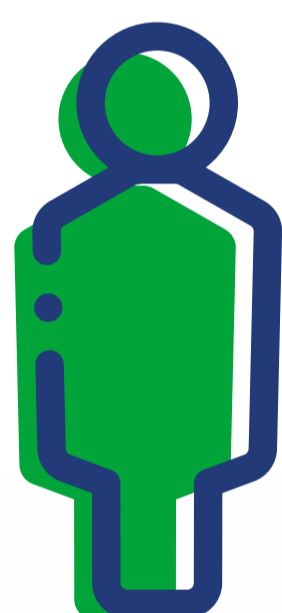
A PEC6/2019, por sua vez, traz a possibilidade de aposentadoria apenas pela combinação entre a faixa etária e o período contributivo.

A regra de transição inclui sistema progressivo de pontos. A soma “idade + tempo de contribuição” iniciará em 86 pontos para as mulheres e 96 para os homens, já em 2019, com as idades mínimas em 56 e 61 anos e o tempo de contribuição em 30 e 35 anos, respectivamente.

A contagem crescerá um ponto a cada ano, já a partir de 2020, até chegar a 100 para as mulheres, em 2033, e 105 para os homens, em 2028. Em 2022, as idades mínimas serão elevadas a 57 anos (mulheres) e 62 (homens). Para conferir como fica o escalonamento completo, veja o gráfico a seguir.

TRANSIÇÃO

SISTEMA DE **PONTOS** = idade + tempo de contribuição



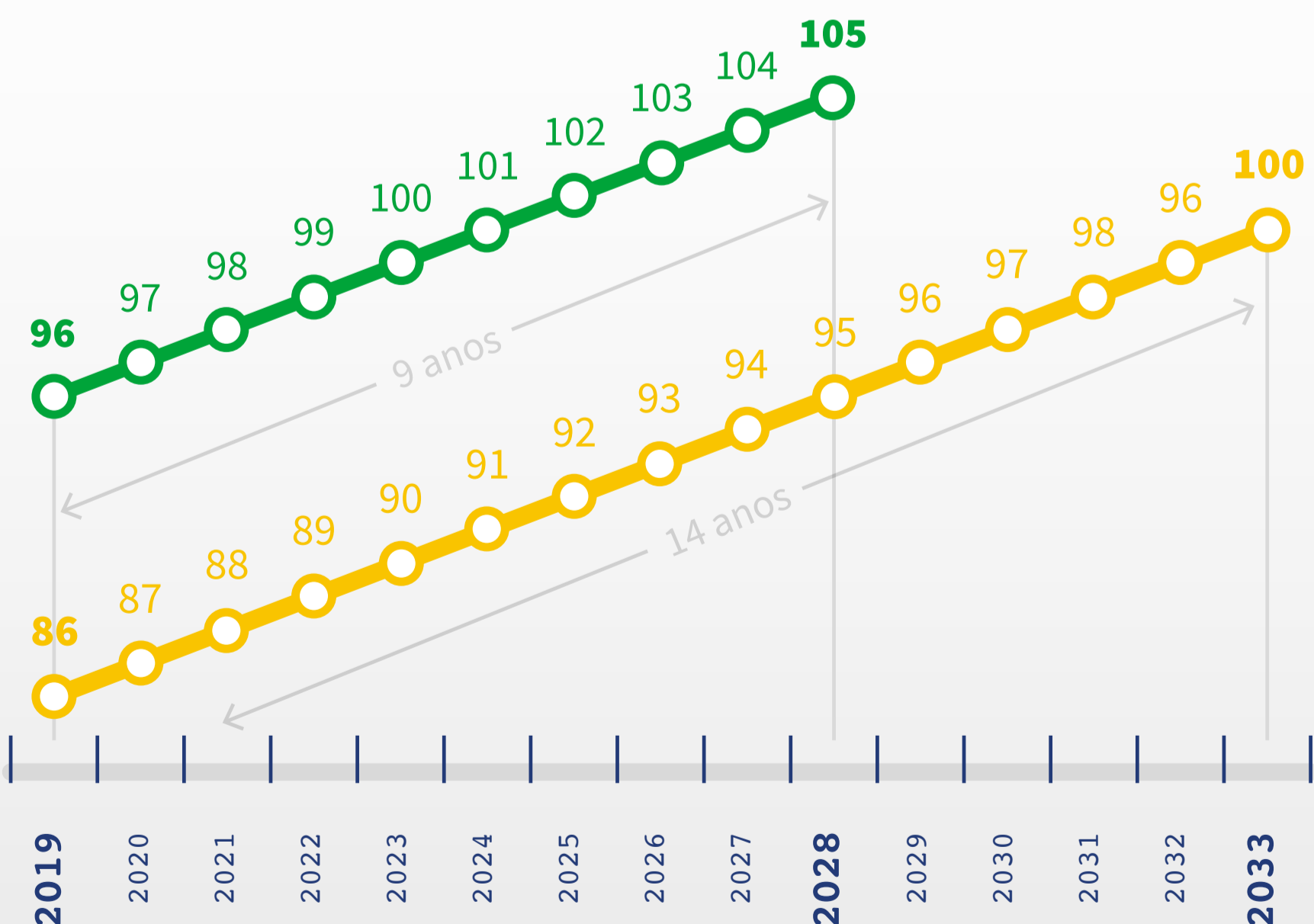
em 2019
96
PONTOS
em 2028
105
PONTOS

HOMENS



em 2019
86
PONTOS
em 2033
100
PONTOS

MULHERES



Além disso, o servidor precisará contabilizar ao menos 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

Integralidade? Sem transição

Os servidores anteriores à reforma previdenciária de 2003, que possuem direito à integralidade (baseado no valor da última remuneração) e paridade (reajustes iguais aos dos servidores da ativa) serão os maiores prejudicados pela ausência de regras de transição justas.

Além de cumprir os requisitos de tempo de contribuição, somente manterão a integralidade se alcançarem a idade mínima da "Nova Previdência" (62 e 65 anos). Em diversas situações, servidores a poucos meses da aposentadoria terão de trabalhar por mais 3, 5, até 9 anos, por exemplo, para assegurar o direito vigente.

Mais tempo de contribuição e aposentadoria menor

Para os servidores que ingressaram a partir de 2004, a fórmula para definição do valor da aposentadoria sofrerá alterações. Para se ter direito à totalidade da média das remunerações, serão necessários 40 anos de contribuição. A base de cálculo partirá de 60%, para quem contribuiu por, no mínimo, 20 anos, e a cada ano excedente serão somados 2%. Tomando como exemplo uma servidora que se aposenta com 32 anos de contribuição, esta receberá 84% da média de suas remunerações.

A nova norma, caso a PEC seja aprovada, ainda passará a levar em consideração não mais as 80% maiores contribuições, mas todo o acumulado durante a vida laboral, reduzindo o valor da aposentadoria.

CÁLCULO

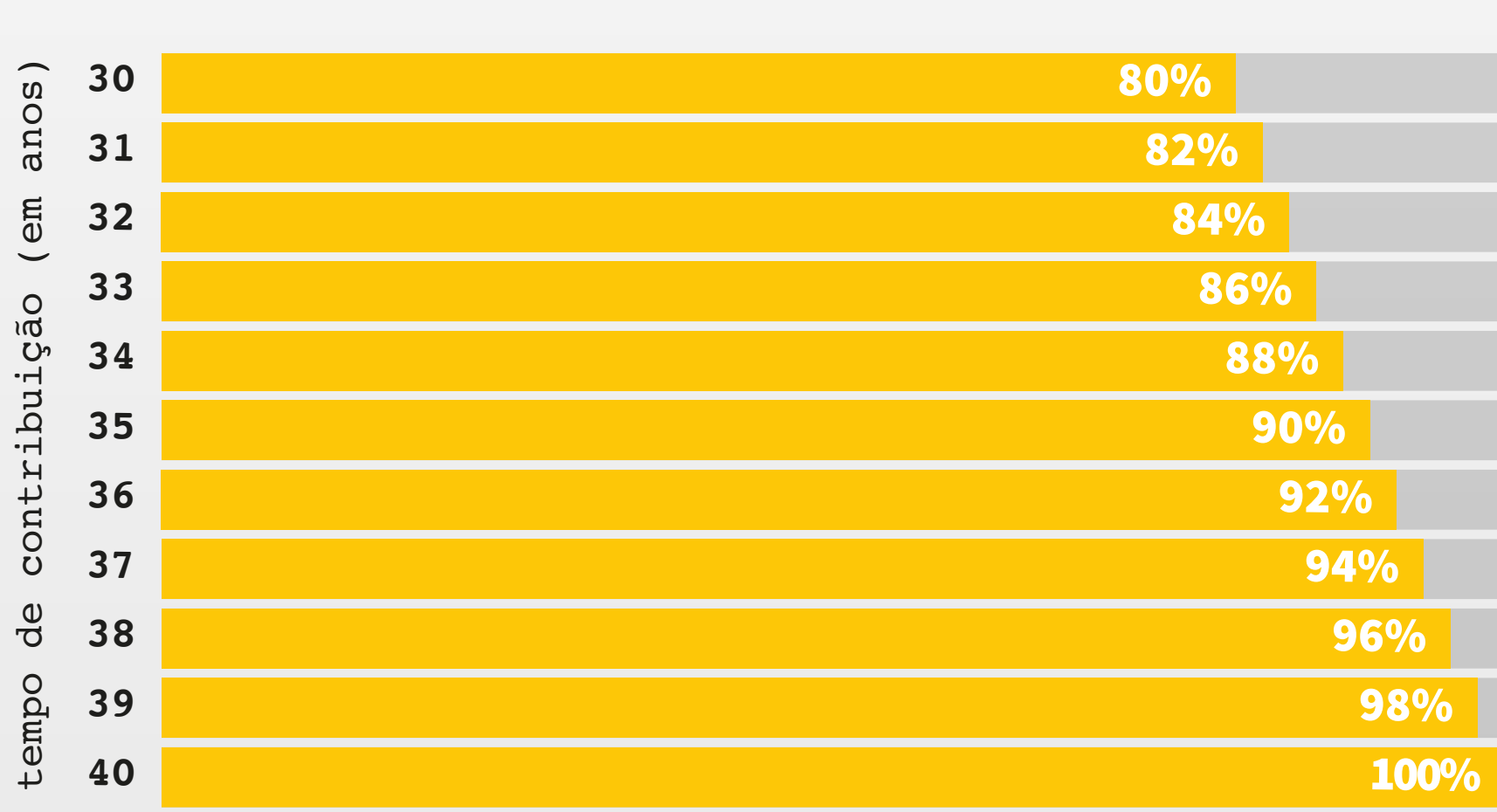
40

ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

para acesso à média integral das remunerações

100%

serão contabilizadas todas as contribuições ao longo da vida laboral para cálculo da aposentadoria.



Nível de benefício (em %)

Pior para as servidoras

A exigência de 40 anos de contribuição para ambos os sexos, conjugada com idades mínimas, prejudica ainda mais as mulheres. Cabe ressaltar que, apesar dos recentes avanços, estudo divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2017, apontou que as mulheres ainda sofrem mais com duplas jornadas (tarefas profissionais e domiciliares) do que os homens.

NA PRÁTICA



ADALBERTO SALES

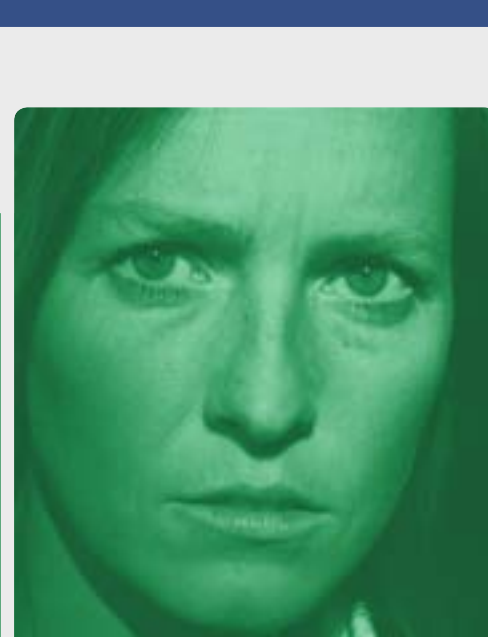
56 ANOS

30 anos de contribuição
servidor desde 2004

Pelas regras atuais Caso a PEC6/2019 seja aprovada

Se aposentará em **2024**, aos **61 anos** de idade e 35 de contribuição, com benefício calculado sobre a **média das 80%** maiores remunerações.

Se aposentará em **2029** pela regra de transição (pontos), aos **66 anos** de idade, 40 de contribuição, com benefício calculado sobre a média de todas as remunerações. Ou seja, **5 anos a mais** de trabalho (pedágio de 100%), **aposentadoria menor** e contribuição mais cara.



ISABELA SOUSA

46 ANOS

25 anos de contribuição
servidora desde 1999

Pelas regras atuais Caso a PEC6/2019 seja aprovada

Se aposentará em **2028**, aos **55 anos** de idade, 34 de contribuição e **paridade** e **integralidade** asseguradas.

Terá de trabalhar mais 7 anos, até **2035** para assegurar a **integralidade** e pagará uma contribuição mais cara.



ILDA BONFIM

65 ANOS

aposentada

Caso a PEC6/2019 seja aprovada

Sofrerá uma **redução real** do valor do benefício, devido ao aumento da **alíquota** de contribuição previdenciária, e do

poder de compra, com o fim da obrigatoriedade de **reajustes** da aposentadoria pela inflação.

ISSO É COMBATER PRIVILÉGIOS?

Pensão por morte

As novas regras também reduzem drasticamente os valores de pensão por morte.

Hoje, pensionistas recebem o correspondente à totalidade da remuneração do servidor falecido, descontados 30% da parcela que excede o teto do Regime Geral. Pela proposta do governo:

- a) **Caso o servidor já esteja aposentado** no momento do óbito, o novo valor será de 50% da aposentadoria, como cota fixa familiar, mais cotas de 10% por dependente, descontados 30% do que exceder o teto do RGPS.
- b) **Caso o servidor esteja na ativa** no momento do óbito, as cotas familiares seguirão o exemplo anterior. No entanto, o valor de referência será dado pelas novas regras de aposentadoria por invalidez, que podem resultar em apenas 60% da média das remunerações. Ou seja, a família poderá receber menos de 30% do valor com o qual está acostumada a viver.



da aposentadoria ou do valor da aposentadoria por invalidez será a cota familiar, com acréscimo de 10% a cada dependente.

Desconstitucionalização

A PEC 6/2019 estabelece um perigoso enfraquecimento da proteção previdenciária vigente. A reforma prevê que caberá a Lei Complementar a definição de uma série de parâmetros relativos à aposentadoria dos brasileiros como, por exemplo, os critérios de reajuste dos valores.

Ao desconstitucionalizar, o governo demonstra a intenção clara de facilitar futuras mudanças na Previdência, haja vista que as exigências para aprovação de uma Lei Complementar são mais brandas, se comparadas a uma Emenda à Constituição.

"Gatilho" para idade mínima

Elevação automática dos requisitos de idade mínima, sem necessidade de aprovação prévia do Congresso. O “gatilho” criado pela proposta do governo acometerá mais duramente os servidores mais novos. Conforme o texto, a elevação da idade será de 75% da sobrevida registrada, em meses, a cada período, ou seja, cada ano somado representará mais 9 meses de trabalho.

A primeira alteração já está prevista para 2024 e, a partir de então, poderá ocorrer a cada quatro anos, simultaneamente ao crescimento da expectativa de sobrevida da população brasileira. A sobrevida refere-se à estimativa de quantos anos a pessoa viverá após determinada faixa etária, neste caso os 65 anos. O gatilho vai influenciar, inclusive, no sistema de pontos, já durante o período de transição.

Capitalização e privatização da previdência

O sistema de capitalização é mais uma das disposições do projeto. A modalidade substitui o pilar solidário do atual regime, criando uma conta individual do trabalhador, que será “capitalizada” a partir do investimento dos valores das contribuições durante a vida laboral, sem a garantia de contribuição do empregador.

Na prática, um direito social se tornará um produto de mercado e centenas de bilhões de reais serão transferidos todos os anos ao sistema financeiro. Para se ter uma ideia, em 2018 a arrecadação de recursos somente para o Regime Geral de Previdência foi de aproximadamente R\$400 bi.

As particularidades do novo modelo ainda serão definidas por Lei Complementar. Diante da falta de informações, o trabalhador brasileiro vislumbra hoje apenas experiências internacionais que, em sua grande maioria, agravaram as desigualdades econômicas locais.

A reforma previdenciária apresentada pelo governo ainda reserva outras perversidades para servidores da União, estados, municípios e do Distrito Federal. Entre elas, a possibilidade de redução ou, até mesmo, extinção do abono de permanência e de que a gestão da Previdência complementar das carreiras seja feita por entidade privada, o que contraria a natureza pública dos regimes próprios.

Para combater estas e outras inconsistências, o Fonacate elaborou e apresentou sugestões de emendas ao texto da PEC6 à Comissão Especial da Câmara que analisa a matéria. [Veja a seguir.](#)

As propostas construídas pelo Fonacate visam



MANTER AS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS no texto constitucional. A “desconstitucionalização”, no entendimento do Fórum, representa um grande retrocesso no âmbito da proteção social dos cidadãos, por facilitar o processo legislativo para a retirada de direitos previdenciários.



PROTEGER OS SERVIDORES da criação de alíquotas de contribuição extraordinárias, bem como das alterações ao modelo atual, que estabelecem uma progressividade.



EVITAR QUE SEJAM SEPARADOS os investimentos em ações com saúde, previdência e assistência social, que formam o tripé da Seguridade Social. O atual modelo de financiamento é feito por toda a sociedade e com receitas oriundas de diversas bases, como alguns tributos (PIS e Cofins), garantindo sua sustentabilidade.



MANUTENÇÃO DO ABONO de permanência sob as regras atuais, impedindo que seja reduzido a um valor inferior à contribuição devida pelo servidor.



ASSEGURAR PROVENTOS INTEGRAIS a servidores acometidos por invalidez permanente.



APLICAR COTA FAMILIAR apenas em valores acima do teto do Regime Geral (R\$ 5.839,45), tanto para pensão como para o acúmulo com aposentadoria.



EVITAR QUE O SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO proposto seja aprovado, mantendo, assim, o modelo de solidariedade. O objetivo é garantir que a sociedade se comprometa com a aposentadoria de cada um, bem como com os riscos previdenciários, sem deixar o encargo exclusivamente para o trabalhador, que nem sempre tem condições de assegurar sua própria aposentadoria.



QUE OS CARGOS VAGOS nos órgãos da Administração Pública sejam preenchidos somente mediante concurso público, conforme legislação vigente.



REGRA DE TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO de 17% sobre o tempo que faltar para a aposentadoria.



REABERTURA DO PRAZO PARA MIGRAÇÃO ao Regime de Previdência Complementar.



EXCLUSÃO DO “GATILHO” para aumento automático das idades mínimas de aposentadoria.



FONACATE

Fórum Nacional Permanente
de Carreiras Típicas de Estado

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Samuel Oliveira (MTB 11124/DF)

CAPA, DIAGRAMAÇÃO E INFOGRÁFICOS

Lucivam Queiroz

Acompanhe o Fonacate nas mídias sociais

Curta, comente, compartilhe. Faça
parte deste movimento em defesa
da Previdência.



@fonacate



@fonacate



fb.com/fonacate

ENTIDADES AFILIADAS

